



PROTOCOLO

Entre:

I. Cil Clinic - Centro de Implantologia de Leiria, NIF 513522131, com sede na Rua de Setúbal Lote B, Loja r/c Esq, 2400-448 Leiria, aqui representada pelo seu gerente com poderes para o ato, Fernando Pedro Ferreira Martins Coelho, como Primeira Outorgante; E

II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Jacob Simões, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

- a) A **Cil Clinic** desenvolve atividades de medicina dentária e odontologia nas suas instalações, sitas na Rua de Setúbal Lote B, Loja r/c Esq, 2400-448 Leiria;
- b) Disponibiliza tratamentos de Estomatologia, consultas e tratamentos;
- c) Assim como Próteses fixas em cerâmica, metalo-cerâmica e zircônia, próteses removíveis esqueléticas ou acrílicas;
- d) Presta ainda serviços na área da Ortodontia – aparelhos fixos metálicos, cerâmica e Invisaling – e Implantologia



Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas no acesso a todos os serviços realizados pela Primeira Outorgante na sua Clínica.

Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários inscritas/os no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto e familiares diretos de ambos os membros do casal (ascendentes e descendentes em primeiro grau);
- b) às/aos funcionárias/os e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto e familiares diretos de ambos os membros do casal (ascendentes e descendentes em primeiro grau);
- c) às/aos funcionárias/os das/os referidas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários devidamente registadas/os no CRC como empregadas/os forenses e com cartão atualizado, seus cônjuges/unidos de facto e familiares diretos de ambos os membros do casal (ascendentes e descendentes em primeiro grau);

Todos doravante designados Utilizadores.

Cláusula Terceira

1. A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores os seguintes benefícios:

- a) 20% de desconto em consultas e tratamentos;
- b) 20% de desconto em próteses (fixas/removíveis);
- c) 20% de desconto em ortodontia em todo o tipo de aparelhos; e
- d) 20% de desconto em implantes dentários.



2. Os descontos são calculados com base na tabela de preços praticada pela Primeira Outorgante, que se encontra disponível para consulta nas suas instalações.
3. Aos Utilizadores que, em simultâneo, sejam beneficiários de qualquer sub-sistema de saúde com quem a Primeira Outorgante tenha ou venha a estabelecer acordos, aplicar-se-á a Tabela de Preços mais favorável, não havendo lugar à cumulação de benefícios.
4. A responsabilidade por todos e quaisquer pagamentos e/ou outras obrigações decorrentes das relações diretamente estabelecidas entre os Utilizadores e a Primeira Outorgante é exclusiva daqueles nada podendo ser imputado ou assacado à Segunda Outorgante, seja a que título for.

Cláusula Quarta

1. Para usufruir das vantagens conferidas pela Primeira Outorgante, nas condições e termos estabelecidos, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo e exhibir:
 - a) As cédulas profissionais, no caso das/dos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os inscritas/os pelo Conselho Regional de Coimbra;
 - b) Os cartões oficiais de Funcionários da Ordem dos Advogados, no caso de funcionárias/os do Conselho Regional de Coimbra; e
 - c) Os cartões oficiais, atualizados, de Empregados Forenses, no caso de funcionárias/os das/dos mencionadas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os, que se encontrem devidamente inscritos e com registo na Lista Oficial de Empregados Forenses do CRC.
2. Os restantes Utilizadores (os familiares diretos dos beneficiários principais) deverão exhibir declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual detêm a relação mencionada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificativo do seu subscritor.



Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições especiais facultadas pela Primeira Outorgante.

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a publicitar os descontos concedidos e a manter na sua página web, em permanência, a identificação do Protocolo, aí incluindo os links de acesso à página do Facebook e/ou site da Primeira Outorgante:

<http://www.facebook.com/pages/category/General-Dentist/CIL-CLINIC-673896866101738/>

3. A Primeira Outorgante autoriza expressamente que, enquanto o presente Protocolo se encontrar em vigor, a Segunda Outorgante proceda à divulgação dos dados mencionados nos parágrafos anteriores, pelas vias também aí previstas.

Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura a vigorará por tempo indeterminado.

2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.

3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos outorgantes.



ORDEM DOS ADVOGADOS

CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

Cláusula Sétima

Qualquer alteração e/ou aditamento ao Protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respectivas qualidades e posições é assinado o presente Protocolo do qual existem duas vias, ambas com valor de original, no dia 15.03.2019.

Primeira Outorgante

CIL CLINIC
Centro de Implantologia de Leiria
NIF: 513 622 121

Segunda Outorgante


ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA
Prç. Mestre Vêro, 17 - Qt.º D. João
Telef. 239 708 860 - Fax. 239 708 869
3030-020 COIMBRA